

**LEI MUNICIPAL Nº 4000 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***“Institui o Dia Municipal do Padre de Luziânia”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Padre de Luziânia a ser comemorado anualmente no dia 04 de agosto.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal, juntamente com a Arquidiocese de Luziânia, a Câmara Municipal de Luziânia e as entidades religiosas da sociedade luzianiense envolvidas nas Missões Evangelizadoras de Fé Cristã, promoverão atividades e eventos alusivos ao transcurso desta data.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017.

  
**CRISTÓVÃO VAZ TORMIN**  
Prefeito Municipal de Luziânia